

TERÇA-FEIRA, 13/01/2026

EDIÇÃO Nº 1039

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá





SUMÁRIO

1. PORTARIA Nº 002/2026 – MATRÍCULAS.

PORTARIA Nº 002/2026 – MATRÍCULAS

“Dispõe sobre diretrizes, normas e períodos para realização de matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA, na Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá, estabelece o calendário escolar para o ano letivo de 2026 e institui os projetos educacionais a serem desenvolvidos na rede.”

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, e considerando a necessidade de:

- I. Garantir a todo cidadão contendense o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal com dignidade e qualidade;
- II. Orientar e normatizar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais – UEM;
- III. Estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação da matrícula do educando e candidato na Rede Pública de Ensino Municipal;
- IV. Otimizar os recursos físicos, pedagógicos e humanos disponíveis nas Unidades Educacionais;
- V. Informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de inclusão, permanência e aprendizagem;
- VI. Institucionalizar projetos educacionais permanentes que promovam a formação integral dos estudantes, a valorização da cultura local, a sustentabilidade e a participação da comunidade escolar;
- VII. Garantir os princípios expressos na Constituição Federativa do Brasil de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), na RESOLUÇÃO CEE Nº 197, DE 25 DE AGOSTO DE 2025, no Decreto Municipal nº 082/2025 (Política Municipal de Alfabetização), no Plano Municipal de Alfabetização aprovado pelo CME, e na Lei Municipal nº 460/2025, que institui a Estratégia de Busca Ativa Escolar;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I – DAS MATRÍCULAS

Art. 1º Fica determinado que o Processo de Matrícula seja acompanhado por comissões de matrícula em cada unidade escolar, designadas pela direção, com ampla divulgação, transparência e observância aos critérios estabelecidos nesta Portaria e na legislação vigente.

Art. 2º As Unidades Escolares, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e em observância à Lei Municipal nº 460/2025, devem promover a busca ativa de crianças, adolescentes, jovens e adultos fora da escola em suas localidades, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde, conselhos tutelar e de direitos, e realizar ampla divulgação em todos os meios de comunicação acessíveis à comunidade.

Art. 3º Deverá ser realizada a Matrícula Itinerante para as Escolas pertencentes à Educação do Campo, comunidades rurais, quilombolas e de difícil acesso, conforme cronograma e orientações específicas emitidas pela SEMEC, garantindo o acesso à documentação e informação a todas as famílias.

Art. 4º A rematrícula, disciplinada pela Portaria SEMEC Nº 03/2025, será realizada conforme estabelecido no Art. 4º da referida normativa, devendo-se observar os prazos e locais nela definidos.

Parágrafo único. Ficam **revogados** os dispositivos anteriores que tratem do mesmo objeto, mantendo-se em vigor as demais disposições da Portaria SEMEC Nº 03/2025.

Fica estabelecido o seguinte cronograma para a matrícula de alunos e candidatos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

FASES DA MATRÍCULA	PERÍODO
1. Renovação de matrícula para todas as modalidades da Rede Municipal de Ensino.	12/01/2026 a 16/01/2026
2. Matrículas para alunos novos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA.	19/01/2026 a 30/01/2026

Art. 5º As Unidades Escolares manterão atendimento ao público, exclusivamente para fins de matrícula, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Para o público da EJA, o atendimento ocorrerá das 18h30 às 21h.

Art. 6º Não será permitida a concessão de férias ao Diretor, Vice-Diretor, Secretário Escolar e servidor administrativo da escola, no período de 12 a 30 de janeiro de 2026, salvo em casos de força maior devidamente justificados e autorizados pela SEMEC.

Art. 7º No ato da matrícula, o candidato à vaga ou o educando que se transfere deverá apresentar a seguinte documentação, obrigatoriamente:

I - Histórico Escolar original ou Declaração de Escolaridade original, firmada pela Direção da Unidade Escolar de origem, com especificação da série/ano cursado;

II - Cópia autenticada e original para conferência da Certidão de Nascimento ou Registro Civil e Cédula de Identidade (para maiores de 12 anos);

III - Cópia e original do CPF (obrigatório para maiores de 12 anos; recomendado para os demais);

IV - 02 fotos 3x4 recentes;

V - Cópia e original do comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone fixo ou contrato de locação);

VI - Cópia e original do Cartão do SUS e do NIS (Número de Identificação Social);

VII - Carteira de Vacinação atualizada, conforme calendário do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

VIII - Cópia dos documentos de identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais;

IX - Termos padronizados devidamente preenchidos e assinados (conforme modelos em anexo):

- a) TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ;
- b) TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DA ESCOLA;
- c) TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DO TRANSPORTE ESCOLAR;
- d) TERMO GERAL DE AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADES EXTRACLASSE.

Parágrafo único. A falta de qualquer dos documentos listados nos incisos I a VIII implicará o registro de matrícula condicionada, com prazo de 60 (sessenta) dias para regularização, sob pena de cancelamento. Os termos do inciso IX são de entrega obrigatória no ato da matrícula.

Art. 8º Na forma da legislação vigente, será aceita, excepcionalmente, a Declaração de Escolaridade original, que deverá ser substituída obrigatoriamente pelo Histórico Escolar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da matrícula.

Art. 9º Fica determinado que os educandos com 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2026 deverão ser matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental, conforme disposto na legislação nacional e na Resolução CEE nº 197/2025.

Art. 10 Ficam estabelecidos os números mínimo e máximo de alunos por sala de aula na Rede Municipal de Ensino, conforme tabela abaixo, respeitando as condições de infraestrutura, segurança e qualidade do processo ensino-aprendizagem:

NÍVEL/MODALIDADE	Nº MÍNIMO	Nº MÁXIMO
ENSINO FUNDAMENTAL (9 anos)		
1º ano	20	25
2º, 3º, 4º e 5º ano	20	30
6º ao 9º ano	25	35
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
EJA I e II (Ensino Fundamental)	15	30
EDUCAÇÃO INFANTIL		
Creche (0 a 3 anos)	15	25
Pré-Escola (4 e 5 anos)	15	25

§ 1º Poderá ser autorizada, mediante justificativa pedagógica circunstanciada e prévia anuência da SEMEC, a formação de turmas com número de estudantes inferior ao mínimo estabelecido, exclusivamente em casos de capacidade física insuficiente da sala ou de demanda local específica e justificada (ex.: comunidades rurais com pequena população em idade escolar).

§ 2º A formação de turmas multisseriadas será permitida, EXCLUSIVAMENTE, na zona rural do município, observados os limites mínimos e máximos por etapa de ensino e mediante projeto pedagógico específico aprovado pela SEMEC.

§ 3º Nas instituições que funcionam em Educação Integral em Tempo Integral, a jornada escolar deverá ter carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, assegurando sua oferta de forma regular e permanente, em consonância com a etapa e a modalidade da Educação Básica atendida.

§ 4º Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos destinados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, assegurando-se a intencionalidade pedagógica, a infraestrutura adequada e o acompanhamento por profissionais qualificados.

§ 5º Os tempos de descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição entre atividades devem ser planejados como parte da rotina escolar, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, especialmente dos bebês e das crianças pequenas.

§ 6º Fica estabelecido que, nos casos em que a família optar pela matrícula do estudante **parcial** na Escola de Educação Integral em Tempo Integral, tal escolha será de inteira responsabilidade da família, incluindo o traslado do estudante, cabendo-lhe assumir quaisquer implicações pedagógicas, organizacionais e logísticas decorrentes dessa decisão.

Art. 11 O estudante na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno.

§ 1º Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos completos até 31 de março de 2026 para a efetivação da matrícula no turno noturno (EJA ou outras ofertas), exigida autorização expressa por escrito do responsável legal para estudantes menores de 18 anos.

Art. 12 O estudante residente na zona rural terá prioridade na alocação de vaga no turno em que houver disponibilidade efetiva de transporte escolar municipal, garantindo seu direito de acesso à escola.

CAPÍTULO II – DO CALENDÁRIO ESCOLAR E DOS PROJETOS EDUCACIONAIS

I - **Início do ano letivo:** 23 de fevereiro de 2026;

II - **Término do ano letivo:** 16 de dezembro de 2026;

III - **Carga horária mínima anual:** 812 (oitocentas e doze) horas;

IV - **Dias letivos totais:** 203 (duzentos e três) dias;

V - **Recesso Junino:** 22 de junho a 03 de julho de 2026;

VI - **Feriados e pontos facultativos considerados dias não letivos:**

- a) Feriados Nacionais;
 - b) Feriados Estaduais da Bahia;
 - c) Feriados Municipais: **29 de agosto (Dia do Católico - Dia da Família) e 06 de outubro (Emancipação Político-Administrativa);**
 - d) Pontos Facultativos: Dia do Professor (15/10), Dia do Servidor Público (28/10).
- VII - **Sábados Letivos:** Serão utilizados como dias letivos conforme planejamento da SEMEC, prioritariamente para desenvolvimento dos projetos educacionais institucionais.

Art. 14 Ficam instituídos, como parte integrante do calendário escolar 2026, os seguintes Projetos Educacionais a serem desenvolvidos em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino, com os respectivos objetivos e períodos de realização:

I – PROJETO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL: Promoção da educação ambiental, sensibilização para práticas sustentáveis, conservação dos recursos naturais e integração com a realidade local, desenvolvido ao longo do ano com culminância no Dia Mundial do Meio Ambiente (05/06) e em sábados letivos dedicados.

II – PROJETO APRESENTAÇÃO JUNINA (20/06): Resgate e valorização das tradições culturais juninas da Bahia e do município, integrando atividades pedagógicas que abordem música, dança, culinária, história e sociabilidade comunitária.

III – PROJETO JOGOS ESTUDANTIS: Fomento à prática esportiva, ao trabalho em equipe, à saúde e à sociabilidade, por meio de competições esportivas internas e interestaduais, com culminância no Dia do Estudante (11/08), promovendo inclusão e superação pessoal.

IV – PROJETO FAMÍLIA NA ESCOLA: Fortalecimento da parceria entre família e escola, por meio de encontros, oficinas, palestras e atividades conjuntas, **integralizado aos Jogos Estudantis**, reunindo estudantes e familiares em eventos escolares, visando ao acompanhamento educacional, à formação parental e à corresponsabilidade na educação.

V – PROJETO COMEMORAÇÕES CÍVICAS:

a) **Desfile Cívico (07/09):** Celebração da Independência do Brasil com desfile estudantil, promovendo civismo, integração escolar e comunidade.

b) **Aniversário da Cidade (06/10):** Valorização da história, cultura e identidade de Contendas do Sincorá, com atividades interdisciplinares que envolvam pesquisa, produção artística e participação comunitária.

VI – PROJETO LITERATURA (FEIRA LITERÁRIA): Incentivo à leitura, à produção textual e ao contato com obras literárias diversas, promovendo feiras, saraus, contação de histórias e intercâmbio entre autores, estudantes e comunidade, com desenvolvimento durante a 2ª quinzena de outubro.

VII – PROJETO FILHOS DO QUILOMBO: Reconhecimento e valorização da história, cultura e contribuições das comunidades quilombolas do município e do estado, promovendo educação antirracista, identidade e pertencimento, com culminância no Dia da Consciência Negra (20/11).

§ 1º A execução dos projetos deverá estar articulada ao Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares e será acompanhada pela SEMEC.

§ 2º Os sábados letivos serão prioritariamente dedicados ao desenvolvimento das atividades dos projetos supracitados.

Art. 15 O cronograma síntese das atividades fixas e projetos educacionais para 2026 fica estabelecido conforme a tabela abaixo, ordenado por cronologia:

ATIVIDADE	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Pré-jornada e planejamento e PEI	02 a 05/02/2025	Definição de metas, diretrizes e elaboração do Plano de Ensino Individualizado.
Planejamento e práticas avaliativas	09 a 12/02/2025	Elaboração e alinhamento dos instrumentos e critérios de avaliação.
Jornada Pedagógica	19 e 20/02/2026	Planejamento anual e formação docente
Início do Ano Letivo	23/02/2026	Aula inaugural
Semana Santa	02 a 03/04/2026	Recesso (não letivo)
Recesso Junino	22/06 a 04/07/2026	Recesso (não letivo)
Meio Ambiente Sustentável	Ao longo do ano, com ênfase em 05/06	Sábados letivos e atividades permanentes
Jogos Estudantis (Culminância)	11 a 15/08/2026	Dia do Estudante – Competições esportivas
Família na Escola	Integrado aos Jogos Estudantis	Encontros e eventos com familiares
Desfile Cívico	07/09/2026	Independência do Brasil
Aniversário da Cidade	06/10/2026	Projeto Comemorações Cívicas
Feira Literária	2ª quinzena de outubro	Projeto Literatura
Dia da Consciência Negra – Filhos do Quilombo (Culminância)	20/11/2026	Atividades culturais e históricas
Término do Ano Letivo	16/12/2026	Encerramento das atividades regulares

ATIVIDADE	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Período de Recuperação Final	17 a 21/12/2026	Atendimento a estudantes com pendências
Conselho de Classe Final	22/12/2026	Avaliação final e fechamento de resultados

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O descumprimento, por parte das Unidades Escolares, do Calendário Escolar estabelecido no Anexo I, ou de calendários diferenciados aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, acarretará a obrigatoriedade de reposição do dia letivo ou da carga horária não cumprida, assegurando-se as 812 horas e 203 dias.

§ 1º A reposição ocorrerá preferencialmente na mesma unidade letiva do déficit, podendo utilizar sábados ou ampliação da jornada diária, conforme plano de ação aprovado pela SEMEC.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) coordena e supervisiona a execução desta Portaria, cabendo-lhe orientar, fiscalizar e garantir o cumprimento de todas as suas disposições pelas unidades escolares.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando necessário.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 001/2025 e quaisquer outras disposições em contrário.

Contendas do Sincorá/BA, 09 de janeiro de 2026.

UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

SIRLETE RIBEIRO LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Lazer

ANEXO I – CALENDÁRIO ESCOLAR 2026

DETALHAMENTO MENSAL, DIAS LETIVOS E PROJETOS

INÍCIO DO ANO LETIVO: 23 de fevereiro de 2026

TÉRMINO DO ANO LETIVO: 16 de dezembro de 2026

CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 812 horas

DIAS LETIVOS TOTAIS: 203 dias

MÊS	DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS / PROJETOS	FERIADOS / PONTOS FACULTATIVOS (NÃO LETIVOS)	OBSERVAÇÕES
JAN	0	-	-	Recesso. Matrículas: 12 a 30/01.
FEV	5	-	16-18/02: Carnaval	02 a 05/02: Planejamento e PEI. 09 a 12/02: Planejamento e Práticas Avaliativas. 19-20/02: Jornada Pedagógica. 23/02: Início do Ano Letivo.
MAR	24	07/03 (Projeto) 28/03 (Projeto)	-	06/03: Reunião de pais: conforme planejamento escolar.
ABR	20	25/04 (Projeto)	02/04: Ponto facultativo 03/04: Sexta-feira santa 21/04: Tiradentes	-
MAI	22	09/05 (Projeto) 23/05 (Projeto)	01/05: Dia do Trabalho	23/05: Encerramento do 1º Bimestre - 27/05: Entrega de parecer descritivo E. Infantil. 28/05: Conselho de Classe I bimestre. 29/05: Reunião de pais.
JUN	15	20/06 (Projeto)	04/06: Corpus Christi	05/06: Dia do Meio Ambiente (Projeto) - 20/06: Apresentação Junina - 22/06 a 04/07: Recesso Junino (Projeto Cultural).
JUL	21	11/07 (Projeto)	02/07: Independência da Bahia	06/07: Retorno das aulas.
AGO	22	15/08 (Projeto)	29/08: Dia da Família (Dia do Católico Feriado Municipal)	11 a 15/08: Culminância Jogos Estudantis (Dia do Estudante). Projeto Família na Escola integrado.

MÊS	DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS / PROJETOS	FERIADOS / PONTOS FACULTATIVOS (NÃO LETIVOS)	OBSERVAÇÕES
SET	25	12/09 (Projeto) 26/09 (Projeto)	07/09: Independência do Brasil	04/09: Encerramento do 2º Bimestre. 07/09: Desfile Cívico. 10/09: Conselho de Classe II bimestre e Entrega de parecer descritivo E. Infantil. 11/09: Reunião de pais.
OUT	18	31/10 (Projeto)	05/10: Ponto facultativo. 06/10: Emancipação Municipal (Aniversário da Cidade). 12/10: N.Sra. Aparecida. 15/10: Dia do Professor (PF). 28/10: Servidor Público (PF).	06/10: Projeto Comemorações Cívicas. 2ª quinzena do mês: Feira Literária (Projeto Literatura).
NOV	20	07/11 (Projeto)	02/11: Finados. 15/11: Proclamação da República. 20/11: Consciência Negra (BA).	20/11: Culminância Projeto Filhos do Quilombo.
DEZ	5	05/12 (Projeto)	25/12: Natal	16/12: Término do ano letivo / Conselho de Classe III bimestre. 17-21/12: Recuperação Final. 22/12: Conselho de Classe Final. 23/12: Entrega do resultados finais.

TOTAL DE DIAS LETIVOS: 203 ✓

SÁBADOS LETIVOS PROGRAMADOS: 13 (prioritariamente para projetos educacionais).

ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA (Modelos Padronizados):

- 1. TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ;**
- 2. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DA ESCOLA;**
- 3. TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DO TRANSPORTE ESCOLAR;**
- 4. TERMO GERAL DE AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADES EXTRACLASSE.**

(Os modelos oficiais e atualizados dos termos supracitados integram o processo administrativo desta Portaria sob o código **PA-001/2026-SEMEC e serão disponibilizados em formato digital e impresso a todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, constituindo documentação obrigatória para a efetivação da matrícula no ano letivo de 2026.)**

Calendário Escolar 2026

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

01 - Ano novo

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

02 a 05 - Planejamento e PEI
09 a 12 - Planejamento e Práticas Avaliativas;
17 e 18 - Carnaval
19 e 20 - Jornada Pedagógica
23 - Aula inaugural - início Letivo

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

06 - Reunião de Pais e Responsáveis.
07 - Sábado letivo.
28 - Sábado letivo

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

02 - Ponto Facultativo
03 - Sexta-feira Santa
21 - Feriado Tiradentes
25 - Sábado letivo

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

01 - Dia do Trabalho
09 - Sábado letivo
10 - Dia das Mães
23 - Encerramento I bimestre
23 - Sábado letivo
27 - Entrega de parecer descritivo E. Infantil
28 - Conselho de Classe I bimestre
29 - Reunião de Pais e Responsáveis.

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

04 - Corpus Christi
20 - Apresentação Junina.
22 - Início do Recesso Junino.

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

02 - Independência da Bahia.
03 - Término do recesso Junino.
11 - Sábado letivo.

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

15 - Sábado letivo

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

04 - Encerramento II bimestre
07 - Independência do Brasil
10 - Conselho de Classe II bimestre
10 - Entrega de parecer descritivo E. Infantil
11 - Reunião de Pais e Responsáveis.

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

05 - Ponto facultativo.
06 - Aniversário da cidade.
12 - Dia das Crianças - Nossa Sra. Aparecida.
15 - Dia dos Professores.
28 - Dia do Servidor Público.
31 - Sábado letivo

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

02 - Finados
07 - Sábado letivo
15 - Proclamação da República
20 - Consciência Negra

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

05 - Sábado letivo
16 - Término do Ano letivo - Término do III bimestre / Conselho de Classe III bimestre.
17 a 21 - Período de Recuperação
21 - 10 - Entrega de parecer descritivo E. Infantil
22 - Conselho de Classe Final
23 - Entrega de resultados finais.
25 - Natal

Legenda

	Planejamento/Pré-Jornada
	Jornada Pedagógica
	Dia Letivo
	Sábado letivo
	Feriados e pontos facultativos
	Recesso Junino
	Conselho de Classe
	Período de recuperação

Bimestre	início	Término	Nº Dias	% unidade
I	23/02	23/05	66	32,51%
II	25/05	04/09	67	33,00%
III	08/09	16/12	70	34,49%

Distribuição dos Dias Letivos

Mês	Nº dias letivos
Fevereiro	5
Março	24
Abril	20
Maio	22
Junho	15
Julho	21
Agosto	22
Setembro	23
Outubro	18
Novembro	20
Dezembro	13

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, responsável legal pelo(a) estudante _____, regularmente matriculado(a) na Escola Municipal _____, integrante da Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá – BA, AUTORIZO, de forma gratuita, o uso de sua imagem e voz, captadas por meio de fotografias, filmagens, gravações de áudio e/ou vídeo.

A presente autorização destina-se à utilização do material exclusivamente para fins pedagógicos, educativos, institucionais e informativos, no âmbito das ações, projetos, eventos e atividades desenvolvidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação.

Autorizo que a imagem e/ou voz sejam utilizadas em materiais impressos ou digitais, tais como relatórios, portfólios pedagógicos, murais, redes sociais institucionais, sites oficiais, apresentações, campanhas educativas e demais meios de comunicação institucional, sem que isso implique qualquer ônus ou direito a compensação financeira.

Declaro estar ciente de que a utilização da imagem e voz respeitará a dignidade, a honra e a integridade do(a) estudante, não sendo permitida sua utilização para fins comerciais ou em contextos que não estejam relacionados às finalidades educativas e institucionais.

Esta autorização tem validade enquanto o(a) estudante estiver regularmente matriculado(a) na unidade escolar, podendo ser revogada a qualquer tempo mediante solicitação por escrito do responsável legal.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Contendas do Sincorá – BA, _____ de _____ de 202____.

Nome completo do(a) responsável legal: _____

Documento (RG e/ou CPF): _____

Ciência da Direção Escolar:

Diretor(a) Escolar

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DA ESCOLA

ESCOLA: _____
ALUNO(A): _____
SÉRIE/TURMA: _____ TURNO: _____
DATA: ____ / ____ / 20____

I - DADOS DO(A) RESPONSÁVEL OU DO PRÓPRIO ALUNO

Esta autorização é concedida por:

- () Responsável legal (preencher dados abaixo)
() Próprio aluno (maior de 18 anos ou emancipado - preencher dados abaixo)

Nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Parentesco com o aluno (se responsável): _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

II - DETALHES DA SAÍDA AUTORIZADA

Motivo da saída:

- () Consulta médica
() Compromisso familiar
() Atividade extracurricular
() Assuntos pessoais
() Outro: _____

Data da saída: ____ / ____ / 20____
Horário previsto de saída: _____ horas
Horário previsto de retorno: _____ horas (se aplicável)
Local de destino: _____
Endereço completo: _____

Pessoa autorizada a retirar o aluno:

- () O próprio responsável que assina este termo
() Próprio aluno (apenas para maiores de 18 anos ou emancipados)
() Outra pessoa: _____
RG: _____ Parentesco: _____

III - DECLARAÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. Declaro estar ciente de que:

- A escola não se responsabiliza pelo aluno a partir do momento de sua saída;

- O aluno só poderá sair acompanhado pela pessoa devidamente autorizada ou sozinho, quando for o próprio autorizante;
- É minha obrigação (ou do próprio aluno, quando maior) garantir a segurança durante o período fora da escola;
- O aluno deverá apresentar justificativa escrita em caso de atraso no retorno;
- Para menores de 18 anos, esta autorização não exime os pais/responsáveis de suas obrigações legais.

2. Comprometo-me a:

- Informar previamente à escola sobre qualquer ausência;
- Comunicar imediatamente qualquer alteração nos dados deste termo;
- Respeitar os horários e protocolos estabelecidos pela escola;
- Assumir total responsabilidade pela segurança e integridade do aluno durante o período autorizado.

3. Autorizo expressamente que:

- A escola libere o aluno conforme especificado neste documento;
- A escola entre em contato em caso de qualquer irregularidade;
- Meus dados sejam utilizados exclusivamente para fins de registro escolar.

IV – AUTORIZAÇÃO

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__

ATENÇÃO: Para alunos menores de 18 anos, esta autorização só é válida com a assinatura do responsável legal. Alunos maiores de 18 anos ou emancipados podem ser os próprios autorizantes.

Assinatura do(a) Responsável Legal ou

Assinatura do Próprio Aluno (maior de 18 anos ou emancipado)

Nome completo: _____

V - PARA USO DA ESCOLA

Autorizado por: _____

Cargo/Função: _____

Data/Hora da saída: ____ / ____ / 20__ às ____ horas

RG da pessoa que retirou: _____

Verificação documental: () RG conferido () CPF conferido

Assinatura: _____

Carimbo e observações:

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, _____, responsável legal pelo(a) estudante _____, regularmente matriculado(a) na Escola Municipal _____,

integrante da Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá – BA, **AUTORIZO** sua utilização do transporte escolar disponibilizado pelo Município, no trajeto residência/escola/residência e em demais deslocamentos vinculados às atividades escolares.

Declaro estar ciente de que o transporte escolar é um serviço público destinado exclusivamente ao atendimento dos estudantes e que deve ser utilizado com responsabilidade, respeito e observância às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Comprometo-me a orientar o(a) estudante para que, durante o uso do transporte escolar: permaneça sentado(a) durante o trajeto; respeite o(a) motorista, monitor(a) e demais estudantes; não grite, brigue ou pratique atos que comprometam a segurança; não coloque partes do corpo para fora do veículo; não porte objetos que ofereçam risco; e zele pela conservação do ônibus, não danificando intencionalmente bancos, vidros, equipamentos ou demais estruturas.

Estou ciente de que o transporte escolar é patrimônio público e que qualquer dano causado de forma intencional pelo(a) estudante implicará responsabilização do responsável legal pelo ressarcimento dos prejuízos, bem como a aplicação de medidas pedagógicas e disciplinares previstas no Regimento Escolar, podendo incluir advertência ou suspensão temporária do uso do transporte, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelas orientações repassadas ao(a) estudante.

Contendas do Sincorá – BA, _____ de _____ de 202____.

Nome completo do(a) responsável legal: _____

Documento (RG e/ou CPF): _____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADES EXTRACLASSE

Eu, _____, responsável legal pelo(a) estudante _____, regularmente matriculado(a) na Escola Municipal _____, integrante da Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá – BA, **AUTORIZO** sua participação em atividades extraclasse, pedagógicas, culturais, esportivas, recreativas, científicas, ambientais ou socioeducativas, promovidas e/ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar, durante o ano letivo vigente.

Declaro estar ciente de que tais atividades poderão ocorrer dentro ou fora do espaço escolar, em locais previamente definidos pela escola, no âmbito do município de Contendas do Sincorá – BA ou em outros municípios, quando devidamente autorizados, respeitando os objetivos pedagógicos previstos no Projeto Político-Pedagógico, no plano de curso e no calendário escolar.

Estou ciente de que, sempre que necessário, a escola informará previamente aos responsáveis legais sobre data, local, horário de saída e retorno, objetivos da atividade, bem como as orientações específicas relacionadas à participação do(a) estudante.

Autorizo, ainda, que o(a) estudante seja acompanhado(a) por professores, gestores, coordenadores pedagógicos e/ou demais profissionais designados pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, assumindo estes a supervisão durante a realização das atividades.

Declaro estar ciente de que esta autorização não possui caráter geral ou permanente. Para cada atividade extraclasse, passeio, excursão ou evento externo, a escola encaminhará um termo específico de autorização, contendo todas as informações pertinentes ao evento (data, local, horários, transporte, responsáveis, custos, etc.). A participação do(a) estudante estará condicionada à assinatura prévia desse termo específico pelo responsável legal. A presente autorização serve apenas como concordância prévia para o recebimento das futuras solicitações de eventos, podendo ser revogada a qualquer momento mediante comunicação por escrito à direção da escola.

Por fim, declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelas mesmas.

Contendas do Sincorá – BA, _____ de _____ de 202____.

Nome completo do(a) responsável legal: _____

Documento (RG e/ou CPF): _____

Contato: _____



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CONSULTIVO

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		UF: BA
ASSUNTO: Análise e aprovação da Portaria nº 002/2026, que dispõe sobre diretrizes, normas e períodos para realização de matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), estabelece o calendário escolar para o ano letivo de 2026 e institui os projetos educacionais da Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá – BA.		
RELATORES CME: Isaque da Silva Teixeira e Rita de Cássia Trindade Menezes de Menezes		
PARECER CME Nº: 001/2026.	PROCESSO: 2026/001	APROVADO EM: 12/01/2026.
Presidente CME: Rita de Cássia Trindade Menezes de Menezes		

I. HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Contendas do Sincorá – CME a minuta da Portaria nº 002/2026, que dispõe sobre as diretrizes, normas e períodos para a realização de matrículas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), estabelece o calendário escolar para o ano letivo de 2026 e institui os projetos educacionais a serem desenvolvidos na Rede Municipal de Ensino.

A solicitação tem por finalidade a análise e emissão de parecer técnico quanto à conformidade legal, pedagógica e administrativa da referida minuta, visando sua posterior publicação e execução no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

II. ANÁLISE DO MÉRITO

Após análise da minuta da Portaria nº 002/2026, o Conselho Municipal de Educação constatou que o documento apresenta clareza normativa, organização administrativa e alinhamento às legislações educacionais vigentes.

1. Fundamentação Legal

- Fundamenta-se nos princípios da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.394/1996 (LDB).
- Observa a Resolução CEE nº 197/2025, o Decreto Municipal nº 082/2025 (Política Municipal de Alfabetização), o Plano Municipal de Alfabetização aprovado pelo CME e a Lei Municipal nº 460/2025 (Busca Ativa Escolar).
- Atende às diretrizes da Educação Inclusiva, da Educação do Campo, da Educação Escolar Quilombola e da Educação de Jovens e Adultos.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. Organização do Processo de Matrícula

- Define comissões de matrícula nas unidades escolares, assegurando transparência e organização.
- Prevê ações de busca ativa escolar e matrícula itinerante para comunidades rurais, quilombolas e de difícil acesso.
- Estabelece critérios claros de idade, documentação, matrícula condicionada e prazos de regularização.

3. Calendário Escolar e Organização Pedagógica

- Estabelece calendário escolar com 203 dias letivos e 812 horas anuais, conforme a legislação vigente.
- Regulamenta a organização das turmas, os limites mínimo e máximo de estudantes por sala e o funcionamento da Educação Integral.

4. Projetos Educacionais Institucionais

- Institui projetos educacionais permanentes articulados ao Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.
- Valoriza a cultura local, a educação ambiental, o esporte, a literatura, a participação da família na escola e a educação antirracista.

III. DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Contendas do Sincorá APROVA a minuta da Portaria nº 002/2026, por atender às diretrizes legais, pedagógicas e administrativas do Sistema Municipal de Ensino, recomendando sua publicação e execução conforme estabelecido.

IV. CONCLUSÃO

A minuta da Portaria nº 002/2026 constitui instrumento normativo fundamental para a organização do ano letivo de 2026 no município, assegurando o direito à educação, a equidade no acesso, a permanência dos estudantes e o fortalecimento das políticas educacionais locais.

Contendas do Sincorá – BA, 12 de janeiro de 2026.

Isaque da Silva Teixeira
Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
gov.br ISAQUE DA SILVA TEIXEIRA
Data: 12/01/2026 17:24:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rita de Cássia Trindade Menezes de Menezes
Conselheira Relatora

Documento assinado digitalmente
gov.br RITA DE CÁSSIA TRINDADE MENEZES DE MENEZ
Data: 12/01/2026 20:23:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edicao-1039 pdf

Código do documento b7c43718-9574-443d-b14c-52f09f1e094b



Assinaturas



KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155
Certificado Digital
sistema@publooffice.com.br
Assinou

Eventos do documento

13 Jan 2026, 15:26:13

Documento b7c43718-9574-443d-b14c-52f09f1e094b **criado** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publooffice.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-13T15:26:13-03:00

13 Jan 2026, 15:27:18

Assinaturas **iniciadas** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email: sistema@publooffice.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-13T15:27:18-03:00

13 Jan 2026, 15:28:00

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155 **Assinou** Email: sistema@publooffice.com.br. IP: 191.195.98.225 (191-195-98-225.user.vivozap.com.br porta: 50888). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155. - DATE_ATOM: 2026-01-13T15:28:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c3768056bd7d73fed8e34c61a7c2bf0791065be3066a5f60ba30a67f3658802f
(SHA512):6b4edd8eee6f8b33eb74b00e497d764f0a0355e3ab7f48658506ce694fc82d837b4f51548e77daee65f247b9233bcd9dd5c36e04f55f6b2bbb400e0e696a03

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.